DECRETO Nº 116 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO MONTE CRISTO NO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.

O Prefeito Municipal, ÉCIO CARVALHO REZENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pelo art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Com as ressalvas contidas nos parágrafos deste artigo fica aprovado o projeto de loteamento, com seu respectivo Memorial Descritivo, com a denominação MONTE CRISTO, em única etapa, no Município de Luminárias, sendo proprietária a empresa MONTE CRISTO LUMINÁRIAS SPE LTDA, no imóvel objeto da matricula sob o n.º 70432 do CRI de Lavras/MG.

§ 1º - Para atendimento do que dispõe o inciso V do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.418 de 04 de outubro de 2022, que diz respeito à execução das obras de infraestrutura do loteamento, com as vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, água, luz, esgoto, pavimentação das vias, meios-fios e das obras de escoamento das águas pluviais fica aprovado o cronograma físico-financeiro, com duração de até 04 (quatro) anos, acompanhado do competente Instrumento de Caução Fidejussória do Município de Luminárias.

§ 2º- O imóvel tem área total de 70.190,02m² (setenta mil, cento e noventa, vírgula zero dois metros quadrados) sendo a área total a ser loteada de 37.740,05m² (trinta e sete mil, setecentos e quarenta, vírgula zero cinco metros quadrados).

§ 3º- A área a ser transferida para o Município, no percentual de 46,23% (quarenta e seis virgula vinte e três por cento) da área total do empreendimento será distribuída

da seguinte forma: sistema viário com 14.839,25m² (catorze mil oitocentos e trinta e nove, vírgula vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 21,14% (vinte e um vírgula catorze por cento) da área total do empreendimento, área institucional com 3.525,20m² (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula vinte metros quadrados) correspondente a 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento) da área total do empreendimento, onde serão instalados os equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes e APP com 14.085,52m² (catorze mil oitenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), correspondente a 20,07% (vinte vírgula zero sete por cento) da área total do empreendimento, o que atende a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 114/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 27 de outubro de 2022.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE LUMINÁRIAS - MG
EM 27 / outubro / 2022
É VERDADE E DOU FÉ
Leonia Maria Lopes Dias